



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1249/2026

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL - DEDD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR EAD

***EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER JURÍDICO N.
00451/2024/JUR/PFUFMG/PGF/AGU PROCESSO 23072.259025/2024-55***

EDITLA Nº 1249/2026 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR.

A Coordenação do Curso de especialização em **GESTÃO ESCOLAR** em parceria com a **Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFMG)** e **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMG (UAB/UFMG)**, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**, no referido curso sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, por meio do Edital de articulação nº 25/2023, de 20/09/2023.

A seleção segue as disposições: Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013, Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, Critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital nº 25/2023 da CAPES. O início do curso está, portanto, condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/20092023_Edital_2238058_SEI_2236629_Edital_25_2023.pdf

Conforme ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido.

SOBRE O CURSO

O Curso de Especialização em Gestão Escolar, ofertado na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), integra o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP). O PNAP foi instituído em 2006, a partir de experiência-piloto do curso de Administração, sob supervisão da Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação (MEC) e com a participação de coordenadores das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES).

Além do curso de bacharelado em Administração, o PNAP é atualmente composto por quatro cursos de especialização na área pública: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Gestão em Saúde e, a partir de 2020, Gestão Escolar.

O Curso está estruturado em dois módulos de disciplinas: básico e específico. O módulo básico contempla componentes curriculares comuns a uma ampla área de conhecimento da Gestão Pública, enquanto o módulo específico reúne disciplinas alinhadas aos temas pertinentes à Gestão Escolar. Além dos módulos básico e específico, os(as) estudantes deverão elaborar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual não integra a carga horária do curso, sendo avaliado com conceito de aprovado ou reprovado.

A carga horária total do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas, com duração prevista de 18 (dezoito) meses.

OBJETIVOS

O objetivo central do PNAP é formar e qualificar pessoal em nível superior visando o exercício de atividades gerenciais, possibilitando que esses gestores intervenham na realidade social, política e econômica, contribuindo para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro no âmbito federal, estadual e municipal. O PNAP, assim como outras iniciativas de fortalecimento das capacidades estatais no Brasil, foi impactado por três vetores principais: o processo de descentralização das políticas públicas em direção às administrações subnacionais; o fortalecimento da qualificação como critério para progressão e desenvolvimento nas carreiras da Administração Pública; e o fortalecimento da modalidade de ensino a distância como instrumento dessa qualificação, impulsionada pelo avanço das tecnologias de informação e comunicação (TIC). Em 2020, mais um curso foi integrado ao PNAP: o curso de Especialização em Gestão Escolar – Turma I. O objetivo é atender à necessidade de formação de gestores, das áreas federal, estadual e municipal, para que possam lidar com os desafios da educação básica.

O Curso de Especialização em Gestão Escolar vem ao encontro das necessidades de gestores com visão holística das ações administrativas e políticas governamentais na área de educação, capacitados para exercitar a gestão nos poderes e nas esferas da Administração Pública nacional, regional e local. Para atender à demanda pela formação de gestores escolares nos entes da federação do Brasil, a Ipes oferece o Curso de Especialização em Gestão Escolar no intuito de ampliar o número de beneficiários da formação superior gratuita e de qualidade, cumprindo, assim, sua missão e colaborando com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

PÚBLICO ALVO

Profissionais da educação básica com formação superior em cursos de Licenciatura que atuam ou venham a atuar na gestão do setor de educação. Consideram-se profissionais que atuam ou venham atuar na gestão do setor educação aqueles que desempenham funções como docentes, diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores educacionais, orientadores educacionais, secretários de educação, além de vices ou substitutos dessas funções.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

O curso é desenvolvido na modalidade a distância, com encontros presenciais realizados nos polos vinculados ao sistema UAB/CAPEs, localizados nos municípios de Bambuí, Barroso, Bom Despacho, Itabira e Lagoa Santa, totalizando 150 (cento e cinquenta) alunos, distribuídos entre os referidos polos.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>.

1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

1.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se à cadastro de reserva no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado ao Edital CAPES Nº **25/2023, de 21 de setembro de 2023** para atuar como **PROFESSOR FORMADOR - ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** no Curso de **Especialização em Gestão Escolar**, conforme disposto no **Anexo I**.

2.2. Considerando que o referido edital se destina à formação de cadastro de reserva, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis, conforme disposto no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.3 Poderão se inscrever **prioritariamente os docentes efetivos do quadro da instituição** sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos conforme previsto no Art. 20 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4 Em atendimento ao Art. 20 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:

a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

b) Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.

c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas

pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.

2.5 A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

2.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.7 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2.8 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

2.9 Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2.10 O bolsista poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2.11 A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

2.12 Os docentes que desejarem atuar como professores orientadores voluntários, sem remuneração/bolsa e sem vínculo empregatício, poderão manifestar seu interesse por meio de e-mail (gestaoescolar@face.ufmg.br) dirigido à Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Escolar, até a data estabelecida no cronograma deste edital, com o respectivo Currículo comprovado, conforme itens do Anexo III deste Edital. A Coordenação do Curso avaliará cada manifestação de interesse, considerando vínculo institucional, titulação, experiência em pesquisa e docência na área do curso, bem como a demanda de alunos por orientação. Os docentes aprovados pela Coordenação serão convocados para assumir a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso conforme critérios estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

3.1. São atribuições do Professor Formador, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista.

· Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DEDD/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

3.2 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do UFMG desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do UFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pela UFMG; g
- g) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no Termo de Compromisso do Bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1 Prioritariamente, os professores em efetivo exercício do quadro da UFMG, com formação e experiência conforme o Anexo I do edital.

4.2 Excepcionalmente, poderão participar professores aposentados da UFMG e professores externos à UFMG, desde que possuam formação e experiência conforme o Anexo I do edital, em conformidade com o Art. 20 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com o Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, de 4 de julho de 2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG.

4.3 O(a) bolsista selecionado(a) deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.4 O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

4.5 O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

4.6 O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$1.850,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 20 .

4.7. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso VI, alínea c, para orientação do trabalho de conclusão de curso o bolsista selecionado fará jus a 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.

4.8 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª **Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.**

4.9 É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de

10 de abril de 2013.

4.10 É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.11 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.12 O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.13 A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para concorrer as vagas deste edital:

a) **Ter a formação acadêmica/titulação na área de Graduação** em: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, História (licenciatura ou bacharelado), Matemática (licenciatura ou bacharelado), Física (licenciatura ou bacharelado), Pedagogia e possuir comprovadamente **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior** conforme previsto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso VII .

b) Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais; e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

d) Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte).

5.2 A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.

5.3 Não é permitido ao candidato a Professor Formador, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG

5.4 Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de Gestão Escolar.

5.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.6 Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível: <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23h:59m do dia 28/06/2026 conforme ANEXO IV.

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

6.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente,

apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, **em arquivo único e na seguinte ordem**, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:

(REQUISITO BÁSICO - OBRIGATÓRIO EM CAMPO PRÓPRIO) Documentação comprobatória	
ARQUIVO 1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e ELIMINATÓRIOS Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A, B, C e D sem capa, folha de rosto, etc.	a) Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional e cpf; b) Formação: graduação nas áreas descritas no ANEXO I Comprovante do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior; c) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. d) Cópia de documento que comprove o vínculo com a UFMG (candidatos internos) conforme item 7.2 do edital;
ARQUIVO 2 DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de E e F sem capa, folha de rosto, etc.	e) Carta de intenções, conforme critérios do Anexo II. f) comprovantes das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo III;

7.2. Para a comprovação de vínculo do **docente em efetivo exercício** será exigida comprovação de até 1 (um) mês de emissão.

7.3. Para comprovação da experiência mínima no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora constando o **dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.**

7.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

7.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

7.6. Comprovantes de atuação em **tutoria não serão considerados** para cômputo da experiência como Professor.

7.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

7.8. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação

eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

7.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

7.10. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

7.11. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

7.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

7.13. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.14. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

7.15. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

8. DAS ETAPAS

8.1 O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: **Análise da Carta de Intenções;**

Etapa II: **Análise de Currículo.**

8.2. Etapa I é classificatória e eliminatória. **Análise da carta de intenções** valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO II**.

8.2.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na **etapa I**.

8.3. Etapa II - **Análise do currículo** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO III**.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na **etapa II**.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo III**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo III, será considerado apenas o período correspondente a 6 (seis) meses completos de atuação. Não serão computados períodos fracionados, inferiores a 1 (um) mês, nem somatórios de períodos descontínuos ou de diferentes vínculos com o objetivo de completar semestre. Tal critério decorre da própria estrutura do barema, que estabelece pontuação por semestre de atuação profissional, visando assegurar uniformidade, razoabilidade e segurança na análise documental dos candidatos.

8.5.1 Não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) Não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos

períodos.

8.6. O **RESULTADO FINAL** será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos nas etapas I e II do candidato, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
- c) Maior idade.

8.8. O processo seletivo será realizado pelo **Curso de Especialização em Gestão Escolar** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada pelo Coordenador do Curso, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da **UFMG** com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1 O resultado do Processo de Seleção será publicado em <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>, conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2 Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.4 Serão publicadas duas listas de resultado, **uma para candidato interno e outra para candidato externo**.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.2 O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

- a) **resultado preliminar das etapas I e II:** 3 (três) dias corridos ;
- b) **resultado final:** 2 (dois) dias corridos;

10.3 O recurso deverá ser realizado até às 17 horas conforme anexo IV através formulário eletrônico específico disponível no link: <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>

10.4 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar:

- a) prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- b) Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio.
- c) Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.5 A resposta ao recurso será publicada no site <https://www.ufmg.br/dedd/selecoes/>.

10.6 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2 Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3 Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4 Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5 Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados..

11.6 O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4 O **Coordenador do Curso**, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5 O **Coordenador do Curso**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização do endereço eletrônico fornecido conforme itens 5.5. e 5.6. deste Edital , bem como dos telefones eventualmente fornecidos, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.7 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

12.8 A validade do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será de **7 (sete)** meses, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14^a.

12.9 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: gestaoescolar@face.ufmg.br

12.10 O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

12.11 Não poderá **atuar e receber bolsa** o bolsista que esteja em **afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**.

12.12 A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

12.13 O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFMG para verificação da conformidade jurídica, **conforme o Processo nº 23072.259025/2024-55**.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Patrícia Nascimento Silva
Diretora Adjunta da Educação a Distância e Digital - DEDD/UFMG

Luana Carla Martins Campos Akinruli
Coordenadora Geral da UAB da UFMG

Prof. Dr. Antônio Artur de Souza
Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Escolar/EAD



Documento assinado eletronicamente por **Luana Carla Martins Campos Akinruli, Coordenador(a)**, em 29/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artur de Souza, Coordenador(a) de curso**, em 29/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Nascimento Silva, Diretor(a)**, em 29/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5206496** e o código CRC **432D43B8**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL:

ANEXO I - VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA:

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo nomagistério superior	Valor da Bolsa
Cadastro	Graduação: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, História (licenciatura ou bacharelado), Matemática		

reserva	(licenciatura ou bacharelado), Física (licenciatura ou bacharelado), Pedagogia.	01 (um) ano	R\$ 1.850,00
----------------	---	--------------------	---------------------

ANEXO II - MODELO DE FORMATAÇÃO E BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES:

Formatação: Escreva sua carta de intenções com no máximo três páginas, espaço 1,5 linhas, Time New Roman 12 e todas as margens 2,5cm.

Nome completo:

Atividade pretendida: (orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização).

PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES	
Item	Pontuação Máxima
A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância – EaD.	40
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Gestão Escolar.	30
Disposição, interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para orientações e atendimento aos alunos.	30
TOTAL	100 Pontos

ANEXO III - Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato (Barema):

Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação (pontos)	Pontuação máxima
1. Formação: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, História (licenciatura ou bacharelado), Matemática (licenciatura ou bacharelado), Física (licenciatura ou bacharelado), Pedagogia.	05 pontos	30
Formação acadêmica na graduação.	03 pontos	
Especialização	05 pontos	
Mestrado	10 pontos	
Doutorado	20 pontos	
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NESTA CATEGORIA		30 PONTOS
Atuação Profissional (no período de 2021-2025)		
2. Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior que ministra disciplina na área do Curso.	05 (cinco) pontos/semestre	
2.2 - Docente no magistério superior que orienta trabalhos de graduação e/ou pós-graduação ministra na área do Curso.	05 (cinco) pontos/semestre	
2.3 – Docente no magistério superior que ministra disciplinas e orienta trabalhos de graduação e/ou pós-graduação em temas afins àqueles enunciados no item 2.1 e 2.2.	01 (um) pontos/semestre	

2.4 – Docente em cursos superiores de EaD que ministra disciplinas e orienta trabalhos de graduação e/ou pós-graduação	05 (cinco) pontos/semestre	40
2.5 – Docente em cursos superiores de EaD que ministra disciplinas e orienta trabalhos de graduação e/ou pós-graduação em temas afins àqueles enunciados no item 2.3	01 (um) pontos/semestre	
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NESTA CATEGORIA		40 PONTOS
Produção Científica e Técnica (no período de 2021-2025)		
3. Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta à area do Curso.	10 pontos por livro	30
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo vinculação direta à area do Curso.	5 pontos por capítulo	
3.3 – Artigo em periódico A (A1, A2, A3 e A4) – Qualis 2017-2021	5 pontos por artigo	
3.4 –Artigo em periódico B (B1, B2, B3 e B4) – Qualis 2017-2021	2 pontos por artigo	
3.5 – Participação como conferencista/palestrante em eventos nacionais ou internacionais	3 pontos por palestra	
3.6 – Participação como conferencista/palestrante em eventos locais ou regionais	2 pontos por palestra	
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NESTA CATEGORIA		30 PONTOS
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS		100 PONTOS

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	02/06/2026
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	03/06/2026
Período para Impugnação do edital	04/06/2026 e 07/06/2026
Resultado da Impugnação	09/06/2026
Período de Inscrição	10/06/2026 a 28/06/2026
Resultado preliminar da Etapa I e II	09/07/2026
Período para Recurso da Etapa I e II	10/07/2026 a 12/07/2026
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	15/07/2026
Resultado Final Preliminar	15/07/2026
Período para recurso do Resultado Final Preliminar	16/07/2026 a 17/07/2026
Resultado Definitivo	23/07/2026